



SÃO CAETANO-PE

Poder Legislativo Municipal

Casa João Manoel da Silva

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023.

EMENTA: Fixa o valor do Salário Mínimo dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São Caetano, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO CAETANO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, encaminha o seguinte projeto de lei:

Art. 1º O salário-mínimo dos servidores do legislativo, ativos e os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais), nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.


Parágrafo Único – O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento – base fixado por Lei específica.

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionado a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

São Caetano-PE, 09 de janeiro de 2023

APROVADO (A)		
Em Reunião de	16	01 / 2023
Votação por	8	x 0 Voto
		
PRESIDENTE		


ABRAÃO CAETANO DA SILVA
presidente